



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 004/2016.
De 13 de janeiro de 2016.

Fixa acréscimos legais sobre o ISS/TFL ANUAL/2016.

OSCAR JOSÉ BASTOS, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 85, inciso X e art. 116, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O ISS/TFL ANUAL/2016 cobrado em cota única, com o vencimento em 31/03/2016, será recolhido nas agências do Banco do Brasil, Itaú, Cooperativa de Crédito – CRESOL, Casas Lotéricas e nos Correios.

Art. 2º - Fica estabelecido de acordo com o artigo 86, inciso II, do Código Tributário Municipal multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do débito e, de acordo com o artigo 90, inciso I do citado Código, acrescido dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e fração, calculados sobre o valor vencido, relativo ao ISS/TFL ANUAL/2016, que serão calculadas por ocasião da expedição das guias de recolhimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 13 de janeiro de 2016.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

